



# SINPROPREV

SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES FEDERAIS,  
ADVOGADOS DA UNIÃO E PROCURADORES DO BANCO CENTRAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O **Sindicato Nacional dos Procuradores Federais, Advogados da União e Procuradores do Banco Central – SINPROPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.764.607/0001-73, neste ato representado por sua presidente, Maria Santíssima Marques, nos termos das disposições legais e estatutárias vigentes, convoca todos os seus sindicalizados, em conformidade com os artigos 6º e 7º do Estatuto do SINPROPREV, para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 05 de novembro de 2024 (terça-feira), em modalidade virtual.

A Assembleia ocorrerá por meio do sistema eletrônico de votação acessível no site da ANPPREV ([www.anpprev.org.br](http://www.anpprev.org.br)), com início às 09h, em primeira convocação, exigindo-se a maioria absoluta dos sindicalizados. Caso não haja quórum suficiente, será realizada em segunda e última convocação às 10h, com qualquer número de participantes. A assembleia permanecerá aberta para deliberações até as 18h do dia 05 de novembro de 2024.

### ORDEM DO DIA:

- 1) Proposta de Acordo apresentada pelo INSS nas ações executivas da GDAJ – Processo n. 0023747-96.2000.4.01.3400.

Brasília, 25 de outubro de 2024

**Maria Santíssima Marques**  
Presidente



# SINPROPREV

SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES FEDERAIS,  
ADVOGADOS DA UNIÃO E PROCURADORES DO BANCO CENTRAL

## CONSIDERAÇÕES E INDICATIVO PARA A ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A Assembleia do dia 05 de novembro de 2024 tem a finalidade de apresentar aos seus associados proposta de acordo judicial feita pelo INSS em audiência de conciliação realizada na sede do juízo da 5ª Vara Federal do Distrito Federal. Não obstante a proposta de acordo vinda da autarquia executada, esta depende de ratificação pelas autoridades internas competentes do INSS, para fins de validade e eficácia.

A proposta apresentada inclui os sucessores de beneficiários falecidos no curso da ação de conhecimento, alegações de litispendência somente acompanhada de comprovação, observância de abate-teto e deságio de 15% sobre o valor atualizado do crédito.

Sobre os apontamentos de litispendência, ficou estabelecido que a autarquia executada deve apresentar os documentos ‘robustos’ capazes de demonstrar a identidade entre as ações ‘executivas’ litispendentes, inclusive com período idêntico, devendo o INSS, inclusive, informar e comprovar eventuais períodos residuais de pagamento.

Sobre a incidência do Abate-teto, o juízo definiu pela aplicação de teses já superadas pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 606.358/RG e 609.381/STF, que entendeu pela observância do teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, também sobre as vantagens pessoais percebidas pelos servidores públicos, inclusive, os anteriores à EC n. 41/2003.

A proposta resguarda a aplicação de juros e correção monetária pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal, inclusive com as alterações trazidas pela EC 113/2021. Por outro lado, a oferta proposta para se chegar a um acordo foi o deságio de 15% (quinze por cento) do valor corrigido que cada beneficiário terá a receber.

Foi considerado que dos 2 mil exequentes beneficiários da ação, e que à época do ajuizamento da ação ordinária principal, em 2000, estes eram aposentados ou pensionistas, com mais de 60 anos de idade, muitos vieram à óbito no curso da ação ou, hoje, possuem idade avançada, entre 80 e 90 anos.

Para efetividade do acordo, o juízo da 5ª Vara Federal, determinou que, celebrado o acordo, as expedições de precatórios obedecerão à ordem de prioridade por idade,



# SINPROPREV

SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES FEDERAIS,  
ADVOGADOS DA UNIÃO E PROCURADORES DO BANCO CENTRAL

sendo o Grupo 1 – para 80 anos e acima; Grupo 2 – 70 anos e acima; Grupo 3 – 60 anos e acima; Grupo 4 – 60 anos e abaixo, e Grupo 5 – sucessores de beneficiários falecidos.

## **ENCAMINHAMENTO DA DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL**

A proposta apresentada para deliberação da categoria envolve 2 mil associados, beneficiários das ações executivas da GDAJ, os quais em sua maioria são maiores de 80 anos ou vieram à óbito no curso da ação, que já tramita há 24 anos, porquanto, para fins de celebração de acordo na modalidade coletiva, ou seja, para que o acordo possa alcançar todos os beneficiários da ação, submete-se à aprovação da categoria, o acordo proposto, a fim de oficializar e concluir as tratativas de composição.

Pelo exposto, a Diretoria Executiva Nacional encaminha à deliberação da categoria o indicativo pautado acima.

## **INDICATIVO DA ASSEMBLEIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nós, Procuradores Federais, Advogados da União e Procuradores do Banco Central, aprovamos a proposta de acordo coletivo apresentada pelo INSS nos autos da ação n. 0023747-96.2000.4.01.3400, em trâmite na 5ª Vara Federal do Distrito Federal, e aprovamos, ainda, o deságio proposto no percentual de 15% sobre o valor atualizado do crédito e demais condições de validade e eficácia.

- a. Sim;
- b. Não;
- c. Branco.